



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 2.603, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Denomina “Praça Vanilda Ribeiro Vianna”.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar “Vanilda Ribeiro Vianna”, a Praça situada entre as Ruas Itaperuna, Tombos e Mimoso do Sul, no Bairro Itaputanga, Piúma/ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 13 de novembro de 2023.



PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma

PUBLICADO
na forma da Lei Orgânica
do Município de Piúma